E S T A D O D O T O C A N T I N S

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 983 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Araguaína para o Triênio 1990/1992."

O Prefeito Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual do Investimentos do Município de Araguaína, para o Triênio de 1990/1992, constituidos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro a 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em NCZ$. 469.000.000,00(Quatrocentos e sessenta e nove milhões de cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento' Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990/1992, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1990	1991	1992
Superavit do Orçamento Corrente	21.800.000,00	28.600.000,00	50.600.000,00
Operações de Creditos	5.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00
Alienação de Bens	15.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00
Transferencias de Capital	15.000.000,00	20.000.000,00	71.000.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000.000,00	25.000.000,00	37.000.000,00
T O T A L	66.800.000,00	133.600.000,00	268.600.000,00

Art. 3º - As despesass de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO	1990	1991	1992
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	14.8000.000,00	29.600.000,00	60.600.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	20.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00,
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	18.000.000,00	36.000.000,00	72.000.000,00
16 - TRANSPORTES	14.000.000,00	28.000.000,00	56.000.000,00
	66.800.000,00	133.600.000,00	268.600.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentarias a mais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criadas ' Projetos e Atividades novos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei;

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 a 1992, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos a mais correspondentes àqueles exercícios;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º da Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de Novembro de 1989.

Ver. Itacy Dias Carneiro
Presidente

E S T A D O D O T O C A N T I N S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

LEI Nº 98 DE ___ DE _____ DE 19__

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Araguaina para o Triênio 1990/1992."

O Prefeito Municipal de Araguaina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Araguaina, para o Triênio de 1990/1992, constituidos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na Forma dos atos complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro a 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o periodo, as despesas de Capital em NCZ$. 469.000.000,00(Quatrocentos e sessenta e nove milhões de cruzados novos).

Art.2º - Os recursos destinados ao Financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990/1992, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1990	1991	1992
Superavit do Orçamento Corrente	21.300.000,00	28.600.000,00	50.600.000,00
Operações de Créditos	5.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00
Alienação de Bens	15.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00
Transferencias de Capital	15.000.000,00	20.000.000,00	71.000.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000.000,00	25.000.000,00	37.000.000,00
T O T A L	66.300.000,00	133.600.000,00	269.600.000,00

Art.3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO	1990	1991	1992
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	14.300.000,00	29.600.000,00	60.300.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	20.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00
10 - SAÚDE E SANEAMENTO	13.000.000,00	26.000.000,00	72.000.000,00

16 - TRANSPORTES	14.000.000,00	28.000.000,00	56.000.000,00
T O T A L	66.800.000,00	133.600.000,00	268.000.000,00

Art.4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias e mais do periodo, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados Projetos e Atividades novos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei;

§ Único - As importancias referentes aos exercicios de 1990 a 1992, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos a mais correspondentes àqueles exercicios;

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos ____ de _____ de 1.9____

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
APROVADO POR:
(X) UNANIMIDADE - MAIORIA ( )
08 NOV 1989
( ) ÚNICA (X) VOTAÇÃO
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
APROVADO POR:
(X) UNANIMIDADE - MAIORIA ( )
09 NOV 1989
( ) ÚNICA (X) VOTAÇÃO
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

João Batista de Jesus Ribeiro
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
APROVADO POR:
(X) UNANIMIDADE - MAIORIA ( )
09 NOV 1989
( ) ÚNICA (X) VOTAÇÃO
PRESIDENTE
SECRETÁRIO